



## RESOLUÇÃO nº 12/2025.

**“Altera a Resolução nº 11/2024, que “Autoriza a utilização de recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa – FUNEPI, para a Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável, na realização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSCs e convênios com a administração Pública Municipal”, e dá outras providências.**

O CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-CEI/RS, conforme as atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.254/2013, da Lei 14.288, de 7 de agosto de 2013 e Decreto nº 50.926, de 26 de novembro de 2013 e Regimento Interno publicado no DOE de 17 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO as Diretrizes do Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI, e;

CONSIDERANDO a deliberação com parecer FAVORÁVEL da Comissão de Gestão do Fundo Estadual da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária Híbrida, realizada no dia 26 de junho de 2025.

### RESOLVE:

Art. 1º A utilização do valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) do Fundo Estadual da Pessoa Idosa – FUNEPI, sendo que deste valor serão destinados R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) à realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), à realização de convênios com a administração pública municipal, sendo distribuídos nas seguintes modalidades:

I – para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs. são propostas duas linhas de financiamento:

a) Apoio, ampliação do atendimento, equipagem e/ou manutenção de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas, para seleção de propostas voltadas aos serviços de acolhimento institucional para as pessoas idosas na modalidade de Instituição de Longa Permanência - ILPIs, com vistas ao apoio, à ampliação do atendimento, à equipagem e/ou à manutenção desses serviços com 35 (trinta e cinco) projetos com valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

b) Promoção do envelhecimento saudável, para seleção de propostas destinada promoção do envelhecimento ativo e saudável, em especial por meio de ações voltadas ao fortalecimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFVs, Grupos de pessoas idosas, atividades de lazer, esporte e cultura, socioeducação, letramento financeiro, letramento e inclusão digital, promoção de ações voltadas à diversidade e pluralidade étnica, racial e de gênero do envelhecimento, prevenção de violências, promoção de direitos humanos com 30 (trinta) projetos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);



II - Edital para Municípios - É proposta uma linha de financiamento para fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos das Pessoas idosas nos municípios gaúchos e equipagem de Centros-Dia e/ou Centros de Convivência para pessoas idosas, subdividida em duas áreas financiamento:

- a) 1. Seleção de propostas destinadas ao Fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos, contemplando iniciativas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFVs, Grupos de pessoas idosa, atividades de lazer, esporte e cultura, socioeducação, letramento financeiro, letramento e inclusão digital, promoção de ações voltadas à diversidade e pluralidade étnica, racial e de gênero do envelhecimento, prevenção de violências, promoção de direitos humanos, formação de Conselheiros municipais, apoio e equipagem de Conselhos Municipais da Pessoa Idosa com 70 (setenta) projetos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo um total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);
- b) 2. Seleção de propostas destinadas à equipagem de Centros-Dia e/ou Centros de Convivência para pessoas idosas visando a aquisição de bens e materiais permanentes e de custeio para estruturação do serviço com 20 (vinte) projetos de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Art. 2º Será publicado Edital de chamamento público pelo CEI/RS com as orientações sobre inscrição dos Planos de Trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A utilização dos recursos do FUNEPI recebidos pelas OSCs deverá ser exclusivamente para atender as pessoas idosas com 60 anos ou mais, conforme critérios que serão estabelecidos em conjunto com a SEDES/RS e a Comissão do FUNEPI e aprovados em Plenária do CEI-RS.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CEI nº 12/2024, de 21 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 006/2025, do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI/RS, do dia 26 de junho de 2025.

Porto Alegre, 26 de junho de 2025.

Ivanir Maria Argenta dos Santos  
Presidente CEI/RS Gestão 2024/2026